

ATA DE REUNIÃO

**GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE
PROPOSTA PARA A EQUALIZAÇÃO DA FORÇA DE
TRABALHO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES
FEDERAIS NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA
4ª REGIÃO**

PROAD 4788/2025

Data e horário: 12 de mai. de 2026, 16h às 17h40 BRT

Local: Telepresencial



**ATA DE REUNIÃO
PROAD 4788/2025**

Unidade de apoio executivo: *Secretaria-Geral da Corregedoria*
Secretário: *Daniel de Barros Di Giácomo, Assistente de Gabinete.*



**ATA DE REUNIÃO
PROAD 4788/2025**

PARTICIPANTES
Portaria 604/2026

NOME DO(A) INTEGRANTE OU CONVIDADO(A)	DESIGNAÇÃO	PRESENÇA	AUSÊNCIA JUSTIFICADA
Janney Camargo Bina	Desembargador Coordenador indicado pela Presidência	•	
Edson Pecis Lerrer	Desembargador Vice-Coordenador indicado pela Presidência		•
Mariana Piccoli Lerina	Juíza Auxiliar da Presidência	•	
Carolina Quadrado Ilha	Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional	•	
Luiz Antonio Colussi	Juiz Diretor do Foro Trabalhista de Porto Alegre		•
Adolfo Marques Pereira	Secretário-Geral da Corregedoria	•	
Carolina da Silva Ferreira	Servidora indicada pela Presidência	•	
Ricardo Braga Botelho	Servidor representante da Secretaria de Gestão de Pessoas	•	
Fabiana Pandolfo Cherubini	Servidora representante da Associação Nacional dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais - Fenassojaf	•	
Alexandre Silveira Castro	Servidor representante da Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais do Rio Grande do Sul - Assojaf/RS	•	



ATA DE REUNIÃO PROAD 4788/2025

PAUTA

Assunto 1: acompanhamento das deliberações anteriores.

Assunto 2: exposição sobre o contexto e os fundamentos da Resolução CSJT 296/21.

Assunto 3: parametrização/uniformização de procedimentos para os OJAFs.

Assunto 4: organização da metodologia a ser adotada pelo GT.

Assunto 5: agendamento da próxima reunião.

DELIBERAÇÕES E RESULTADOS

A reunião foi conduzida pelo Des. Janney, Coordenador indicado pela Presidência. Foram registradas as deliberações e resultados a seguir enumerados.

1. Acompanhamento de deliberações anteriores.

Des. Janney questionou sobre as considerações dos integrantes acerca do material indicado para análise na reunião anterior.

Ricardo informa que atualizou o déficit das unidades em documento disponibilizado no *Google Drive* e que há casos como de servidores em licença para acompanhamento de cônjuge, gerando diferença entre cargos ocupados e os OJAFs que estão efetivamente vinculados às Varas ou Centrais. Diz que a norma do CNJ considera apenas o índice de mandados cumpridos como parâmetro, mas que o estudo do TRT12 considera outras variáveis, como meio de cumprimento e extensão da comarca, que são úteis para parâmetros de cálculo. Menciona a possibilidade de serem criadas centrais de mandados.

Fabiana comenta que se destaca nos dados o grande percentual de cidades



ATA DE REUNIÃO PROAD 4788/2025

com déficit frente ao pequeníssimo número de cidades com superávit, mostrando que o problema não é apenas de distribuição de força de trabalho, mas de falta de pessoal. Sugere que sejam consideradas particularidades como o custo do cumprimento de mandado, que impacta nos vencimentos de cada servidor, pois cada quilômetro de área percorrida representa maior custo para o servidor. A indenização de transporte é por dia trabalhado, não por distância percorrida. Quando um OJAF está de licença, outro cobre a área dele, mas não recebe indenização a mais por substituição e o servidor afastado também não recebe a indenização, gerando economia para a Administração em detrimento do servidor.

Juíza Mariana informa que a SeGGE está elaborando o cálculo da lotação paradigma e que estão agendadas reuniões com estatístico para elaboração dos cálculos. Comunica que a Presidência possui a informação sobre o déficit e trabalha buscando autorização de vagas para OJAFs no próximo concurso.

2. Exposição sobre o contexto e fundamentos da Resolução CSJT 296/21.

Carolina explica que a Resolução CSJT 296/21 traz questões além de apenas forma de cálculo. Narra que o CSJT se deparou, em 2010, com provocações para reforçar o seu papel de órgão de controle, resultando na Resolução CSJT 70/10 (obras), Resolução CSJT 66/10 (honorários periciais), Resolução CSJT 69/10 (PETI-TIC) e Resolução CSJT 63/10 (padronização da estrutura de pessoal). Refere que a Resolução CSJT 63/10 foi pioneira em criar referência de estrutura de pessoal no Judiciário.

Comenta que a Resolução CNJ 219/16 teve grande impacto na JT, que já possuía norma própria, mas precisou se adaptar às novas disposições do CNJ. Houve conflitos entre o CNJ, TRTs e CSJT. Em 2019, foi criado GT para entregar ao CSJT premissas para serem incluídas na normatização de estrutura da JT. Assim, observando essas premissas e com diálogos institucionais, foi produzida a Resolução CSJT 296/21 para combater a defasagem da Resolução CSJT 63/10 e se adequar aos parâmetros da Resolução CNJ 219/16. Destaca que um dos fundamentos da norma era o controle de gastos com pessoal.

Expõe que a Resolução CSJT 63/10 considerava apenas a organização da estrutura por demanda; a Resolução CNJ 219/16 combinou a demanda com entrega (produtividade) e foi incorporada na Resolução CSJT 296/21. Na



ATA DE REUNIÃO PROAD 4788/2025

Resolução CSJT 63/10 se consideravam casos novos para lotação, na Resolução CNJ 219/16 foram contemplados os mandados cumpridos, o que foi incorporado pela Resolução CSJT 296/21.

Destaca os arts. 8º e 11 da Resolução CSJT 296/21. O cálculo é feito na forma dos Anexos II e V da Resolução. Comenta que havia Tribunais na época com OJAFs lotados em secretarias fazendo apenas pesquisa patrimonial, mas eram desviados para realizarem serviços de secretaria. Frisa que é preciso cuidar para não se subverter a atividade do cargo, por isso o art. 11, § 3º.

O Anexo II trata do IPEX, baseado em mandados cumpridos divididos por total de pessoal subtraído o total de afastamento. Sinaliza que, se o afastamento for considerado na base de cálculo do índice, não deve ser considerado novamente para outras etapas do cálculo, sob pena de se atribuir peso indevido ao dado, em duplicidade.

O Anexo V da Resolução CSJT 296/21 traz o cálculo da lotação paradigma, associando a demanda à produtividade. Baseia-se nos 25% com maior produtividade, mas considera adequado para distribuição de pessoal atingir a média de produtividade. Sinaliza que regionalizar as lotações paradigmas, como é feito com as varas, talvez seja melhor para o cálculo, calculando IPEX regionais para considerar as questões de cada grupo.

Assim, os passos do cálculo previsto na Resolução CSJT 296/21 são: calcular o IPEX; calcular lotação paradigma (por região ou foros - hoje é calculado o IPEX do estado todo e lotação por foro); após, há a modulação do art. 11, com aplicação dos critérios adicionais, como consideração das distâncias a serem percorridas, perfil dos mandados (o TRT está autorizado a utilizar na modulação fatores objetivos e auditáveis); finalmente, chega-se à lotação final.

Des. Janney questiona se há exemplo de regionalização do cálculo. Carolina e Adolfo confirmam que há em outros TRTs.

Juíza Mariana informa que, no cálculo, é utilizada a média de mandados cumpridos no triênio, não os casos novos. Casos novos são para servidores da secretaria, não para os OJAFs. É adotado o menor denominador entre os quartis do IPEX, aplicando-se o segundo quartil ou mediana (denominador menor), evitando redução drástica da força de trabalho.

Des. Janney comenta que, na reunião anterior, analisou os PROADs mencionados e, com base neles, reforça que a ideia do grupo é lidar com a crise



ATA DE REUNIÃO PROAD 4788/2025

vivida dentro dos limites legais, mas não bloqueando sugestões de revisão, inclusive em termos legislativos.

Adolfo complementa que, no último levantamento realizado, houve distorções em razão do número de mandados cumpridos por cada unidade por não haver uma padronização da forma de cumprimento dos mandados. Havia unidades realizando cumprimento de mandados em bloco (vários objetos de cumprimento em um só mandado). Assim, é necessário padronizar para evitar distorções. Informa que foi tentado que todas as unidades tivessem pelo menos dois OJAFs para substituição de férias e que isso foi implementado, mas não durou 6 meses. Notou-se que algumas unidades não precisavam, de fato, de dois OJAFs, podendo haver outras soluções como designações.

Juíza Mariana comenta que, para a definição dos agrupamentos, teriam de ser adotados critérios objetivos e demonstra preocupação quanto à avaliação do critério da complexidade, pois é um conceito que pode ser alvo de subjetivismo. Sugere trabalhar com abrangência da jurisdição como critério, considerando necessidades de deslocamento, como a quilometragem da sede em relação às demais cidades abrangidas pela jurisdição do foro.

Alexandre opina quanto à complexidade dos mandados, informando que a realidade do Estado é que a normatização sobre as pesquisas patrimoniais não está sendo aplicada em todas as comarcas e que esse é um elemento que deve ser considerado por fazer grande diferença quanto ao conteúdo do mandado. Em regra, intimação, notificação, condução de testemunhas e penhoras fazem parte das atividades de todos os OJAFs, mas a pesquisa patrimonial afeta apenas alguns, agregando um trabalho consideravelmente maior. Quanto às distâncias percorridas, embora seja competência do CSJT, salienta que a indenização de transporte não considera o veículo necessário em determinadas regiões e as distâncias percorridas.

Des. Janney diz que a questão das distâncias percorridas reforça a necessidade de uma análise regionalizada.

3. Parametrização/uniformização de procedimentos para os OJAFs.

Adolfo comenta sobre o cumprimento da padronização dos procedimentos, informando que houve inicial resistência por parte dos juízes, que prezaram pela



ATA DE REUNIÃO PROAD 4788/2025

coordenação dos procedimentos de cada unidade. Por conta disso, buscando caráter conciliatório, flexibilizou-se a aplicação cogente da norma. Não obstante, a Corregedoria fiscaliza quais unidades cumprem a parametrização. Reforça a necessidade de força política para a efetiva implementação da padronização.

Des. Janney diz que, ao GT, cabe apresentar a proposta, e a implementação compete à Administração do Tribunal. Dessa maneira, futuros empecilhos atrelados à implementação não podem inibir as sugestões ao plano a ser apresentado, embora seja importante relatar e considerar essas dificuldades.

Carolina comenta que a parte geográfica é uma questão elementar. Se os cálculos de IPEX fossem regionalizados, ter-se-iam números mais próximos da realidade e uma produtividade que corresponde à demanda recebida por cada unidade.

Juíza Mariana sugere que Jeferson (estatístico da Divisão de Estatística e Análise de Dados) participe do GT em razão de elaborar esse cálculo. Diz que há a possibilidade de o critério da regionalização não ser mais proveitoso para a distribuição da força de trabalho a depender do grupo em que cada unidade for encaixada. Assim, é necessário verificar com o Jeferson se essa mudança de critério melhorará ou piorará a distribuição.

Des. Janney diz que o grupo está autorizado a realizar esses diálogos. Assim, quando definido um método de trabalho, podem ser realizados esses diálogos.

4. Organização da metodologia a ser adotada pelo GT.

Carolina sugere a organização do trabalho em três eixos.

O primeiro é o de uniformização dos procedimentos para as centrais de mandados e OJAFs. Para isso, os interessados podem listar os procedimentos e boas práticas que devem ser adotados para a padronização, como vedação dos mandados em bloco, impondo necessidade de expedir um mandado por objeto.

Os interessados são os OJAFs, representados pelos colegas do GT, Juízes Diretores do Foro e a Corregedoria (a partir dos apontamentos de correição). Para cada interessado é atribuído um prazo para elaboração de uma lista de itens de sugestões e apontamentos dos procedimentos e boas práticas para a uniformização dos procedimentos para as centrais de mandados e OJAFS. Após,



ATA DE REUNIÃO PROAD 4788/2025

os itens serão analisados pelo grupo, para verificar a adequação e se estão inseridos na competência do GT.

O segundo eixo é o da equalização da força de trabalho dos OJAFs (objeto principal do GT). É necessário seguir metodologia específica, organizando os dados para avançar na proposta de modelo. Os primeiros dados obrigatórios são as variáveis da Resolução CSJT 296/21 por foro, cálculo do IPEX geral da região (em andamento). Os dados adicionais são: distâncias nas circunscrições em relação aos foros, abono permanência (como fator de risco para aposentadorias iminentes), outros indicados pelos integrantes. Fechadas as informações, o GT estabelece os passos seguintes.

O terceiro eixo é a reposição da força de trabalho, com caráter principalmente declaratório. Cabe ao GT registrar a posição de necessidade de se priorizarem as nomeações de OJAFs quando houver orçamento para reposição de cargos. Ainda, pode ser recomendada meta de déficit para a Administração, como diretriz para as reposições.

Des. Janney demonstra concordância com esse método de trabalho, definindo-se os interessados do primeiro eixo.

Fabiana e Alexandre ficam encarregados de coletar informações junto aos OJAFs.

Des. Janney sugere o prazo de até a próxima reunião para levantamento dos dados, com possibilidade de prorrogação.

Carolina sugere que seja feita comunicação do GT aos Juízes Diretores de Foro para que prestem as informações/sugestões.

Adolfo sugere que seja feito um formulário do *Google* para preenchimento.

Des. Janney aceita a sugestão e ressalta a importância de expor claramente os objetivos do GT no formulário. A Corregedoria fica encarregada de fazer o contato com os Juízes Diretores de Foro.

Juíza Carolina diz que a Corregedoria fará levantamento das informações sobre uniformização de procedimento que possui e trará na próxima reunião.

Alexandre comunica que poderá buscar informações junto aos OJAFs. Refere que o TRT5 possui padronização das atividades dos OJAFs.

Des. Janney diz que essas informações de outros Regionais podem ser trazidas ao grupo. Define o prazo das tarefas estabelecidas para a data da próxima reunião.



ATA DE REUNIÃO PROAD 4788/2025

Deliberações/Resultados: adota-se o método de trabalho conforme os eixos indicados pela Carolina. Inicialmente, cabe ao Alexandre e à Fabiana levantar informações/sugestões sobre a uniformização dos procedimentos para as Centrais de Mandados/OJAFs junto aos OJAFs; à Corregedoria, levantar informações/sugestões junto aos Juízes Diretores de Foro. Ainda, incumbe à Corregedoria juntar e apresentar ao GT os dados que possui quanto à padronização dos procedimentos.

5. Agendamento da próxima reunião.

Des. Janney consulta os membros e se define a data de 12 de junho, às 14h, para a próxima reunião.

Deliberações/Resultados: a próxima reunião do GT ocorrerá no dia 12/06/2026, às 14h.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

Juiz do Trabalho Luiz Antonio Colussi, Juiz Diretor do Foro Trabalhista de Porto Alegre

Motivo: o Exmo. Juiz do Trabalho Luiz Antônio Colussi se encontra de férias no período de 08/05/2026 a 23/05/2026.

Desembargador do Trabalho Edson Pecis Lerrer, Desembargador Vice-Coordenador indicado pela Presidência

Motivo: o Exmo. Desembargador do Trabalho Edson Pecis Lerrer estava atuando em atividades referentes às sessões de julgamento da 3ª e 4ª Turma deste Regional em 13/05/2026.



**ATA DE REUNIÃO
PROAD 4788/2025**

ENCAMINHAMENTOS E PENDÊNCIAS			
TAREFA	RESPONSÁVEL	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Levantamento de informações/sugestões sobre uniformização dos procedimentos junto aos OJAFs	Alexandre Silveira Castro e Fabiana Pandolfo Cherubini	12/06/2026	
Levantamento de informações/sugestões sobre uniformização dos procedimentos junto aos Juízes Diretores de Foro	Adolfo Marques Pereira	12/06/2026	
Apresentar ao grupo os dados que a Corregedoria possui sobre a uniformização dos procedimentos	Adolfo Marques Pereira	12/06/2026	

validada por e-mail pelos(as) participantes.